



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.154

De 14 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 001/14-L,

De 9 de janeiro de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.116 de 10/02/2014.

(De autoria do Vereador Alexandre Rodrigo Soares – PMDB)

**Institui as “Exposições Gerais de Cães de Raça Pura”
no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística
de São Roque.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de
São Roque, o evento “Exposições Gerais de Cães de Raça Pura” a ser realizado três
vezes ao ano nos meses de Fevereiro, Junho e Novembro.

Parágrafo único. Fica condicionada a autorização prévia do
Chefe de Serviços e Zoonoses da Prefeitura da Estância Turística de São Roque a
realização do evento descrito no caput do Artigo 1º.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de
25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial
de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à
organização do mesmo, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 10/02/2014.

/ap.-